

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 30061192/2026)

Unidade Requisitante: Assessoria de Comunicação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de equipamentos de sonorização, projeção e operação técnica**, incluindo montagem, testes, acompanhamento técnico durante a realização do evento e desmontagem da estrutura, destinados ao atendimento das necessidades do evento institucional **"Manhã de Qualificação para Corretores de Imóveis"**, promovido pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	Preço Estimado
01	Serviço de locação de equipamentos de sonorização, projeção e operação técnica, para atendimento ao evento institucional "Manhã de Qualificação para Corretores de Imóveis", contemplando: • Sistema de sonorização profissional compatível com ambiente para aproximadamente 500 (quinhentos) participantes; • Mesa de som compatível com a estrutura disponibilizada; • Projetor multimídia adequado para reprodução das apresentações dos palestrantes; • Notebook destinado à execução das apresentações; • Passador de slides (apresentador sem fio); • Cabeamentos, acessórios e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da estrutura audiovisual; • Disponibilização de técnico de áudio e vídeo durante toda a realização do evento; • Realização de montagem, instalação, testes operacionais prévios ao início do evento; • Operação técnica durante toda a programação; • Desmontagem dos equipamentos ao término do evento, em até 2 (duas) horas após o encerramento ou até às 23h00 do mesmo dia, restituindo o espaço nas mesmas condições em que foi recebido. Observações: Os microfones necessários às apresentações serão disponibilizados pelo CRECI/AL. A tela de projeção será disponibilizada pelo local de realização do evento (Kinoplex – Maceió Shopping), não integrando o objeto da contratação.	01	R\$ 3.200,05
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$			R\$ 3.200,05

1.2. O objeto é classificado como bem COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações de mercado.

1.3. Para fins de eficácia, incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação da contratação e dos documentos exigidos pela legislação aplicável no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CRECI/AL, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual ou Instrumento Equivalente e no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e operação técnica, incluindo montagem, testes, acompanhamento técnico durante a realização do evento e desmontagem da estrutura, destinados ao atendimento das necessidades relacionadas à realização do evento institucional "**Manhã de Qualificação para Corretores de Imóveis**", promovido pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade da contratação decorre da realização do referido evento institucional, que contará com a participação dos palestrantes **Nailor Marques Junior** e **Lisiane Brito**, com público estimado de aproximadamente **500 (quinhentos) participantes**, demandando infraestrutura audiovisual adequada para garantir a qualidade da comunicação, transmissão das apresentações e pleno desenvolvimento da programação prevista.

2.3. Embora o local de realização do evento, **Kinoplex – Maceió Shopping**, disponha de estrutura própria de mídia e recursos audiovisuais, tais equipamentos e serviços técnicos não foram disponibilizados ao CRECI/AL para utilização durante a programação, tornando necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento da estrutura audiovisual indispensável à realização do evento.

2.4. A contratação dos serviços de sonorização, projeção e operação técnica tem como finalidade assegurar condições adequadas para a realização das palestras, contemplando a disponibilização dos equipamentos necessários, suporte técnico especializado durante toda a programação, bem como montagem e desmontagem da estrutura, garantindo maior segurança operacional e qualidade na execução do evento.

2.5. A disponibilização da infraestrutura audiovisual contribuirá para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais promovidas pelo CRECI/AL, proporcionando melhores condições técnicas aos palestrantes, melhor experiência aos participantes e maior efetividade na transmissão dos conteúdos apresentados.

2.6. A contratação pretendida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, considerando a necessidade temporária da estrutura em razão da realização de evento específico, evitando a aquisição de equipamentos de uso eventual e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.7. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum dos serviços pretendidos, o procedimento será realizado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Portaria CRECI/AL nº 064/2025.

2.8. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD constante dos autos do respectivo processo administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e operação técnica, incluindo montagem, testes, acompanhamento técnico durante a realização do evento e desmontagem da estrutura, destinados à realização do evento institucional "**Manhã de Qualificação para Corretores de Imóveis**".

3.2. A contratação tem como finalidade disponibilizar infraestrutura audiovisual adequada para o desenvolvimento das palestras previstas na programação do evento, garantindo recursos técnicos necessários para reprodução de apresentações, transmissão de áudio e suporte operacional aos palestrantes e participantes.

3.3. A solução contempla a disponibilização dos equipamentos necessários, incluindo sistema de sonorização compatível com o público estimado, mesa de som, projetor multimídia, notebook, passador de slides, acessórios necessários ao funcionamento da estrutura e profissional técnico responsável pela operação durante toda a realização do evento.

3.4. Considerando que o local escolhido para realização do evento possui estrutura própria de mídia e recursos audiovisuais, porém tais recursos não foram disponibilizados ao CRECI/AL para utilização durante a programação, a contratação externa mostra-se necessária para garantir a execução adequada das atividades previstas.

3.5. O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de planejamento da execução, disponibilização dos equipamentos pela contratada, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação técnica durante o evento, desmontagem e retirada da estrutura ao término da utilização.

3.6. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com a finalidade pretendida, bem como equipe técnica qualificada para assegurar o correto funcionamento da estrutura durante toda a programação.

3.7. Ao final do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem dos equipamentos e a retirada da estrutura utilizada, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência, de modo a restituir o espaço utilizado nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

3.8. Do Parcelamento do Objeto

3.8.1. Em observância ao art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo pela inviabilidade técnica e operacional de divisão da contratação.

3.8.2. O objeto deverá ser executado de forma integrada por uma única empresa, considerando que os serviços de locação dos equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem possuem relação de interdependência, sendo necessária a coordenação única para garantir o adequado funcionamento da estrutura audiovisual.

3.8.3. A contratação conjunta proporciona maior eficiência operacional, reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e responsabilidades fragmentadas, além de facilitar a fiscalização e o gerenciamento da execução contratual.

3.9. Especificação Técnica do Serviço

3.9.1. O serviço a ser contratado deverá contemplar, no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de locação de equipamentos de sonorização, projeção e operação técnica, incluindo montagem, testes, operação durante o evento e desmontagem da estrutura, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.	01

3.9.2. A solução deverá compreender todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos, materiais e recursos humanos necessários ao perfeito funcionamento da estrutura audiovisual, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais relativos a itens indispensáveis à execução do serviço.

3.9.3. Os equipamentos e serviços disponibilizados deverão atender às necessidades do evento, considerando o público estimado, o ambiente de realização e a programação prevista, garantindo qualidade técnica e segurança operacional..

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações e Conformidade

4.1.1. A contratada deverá prestar os serviços em total conformidade com as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, disponibilizando equipamentos e suporte técnico adequados à realização do evento institucional "**Manhã de Qualificação para Corretores de Imóveis**".

4.1.2. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com a finalidade pretendida e adequados ao ambiente de realização do evento, não sendo admitida a utilização de equipamentos que apresentem falhas, limitações técnicas ou comprometam a qualidade da execução do serviço.

4.1.3. A contratada deverá realizar previamente a montagem e os testes operacionais necessários, assegurando que toda a estrutura audiovisual esteja instalada e funcionando adequadamente antes do início da programação.

4.1.4. A contratada deverá disponibilizar profissional técnico qualificado para operação e acompanhamento dos equipamentos durante toda a realização do evento, prestando suporte imediato em caso de eventuais necessidades técnicas.

4.1.5. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo transporte, deslocamento, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem, retirada dos equipamentos, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de recursos, descarte adequado de materiais eventualmente utilizados e adoção de medidas que reduzam impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço.

4.2.2. Os equipamentos utilizados deverão observar as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de funcionamento e proteção aos usuários e participantes do evento.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não será exigida garantia contratual para a contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e o período limitado de execução do serviço.

4.4.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela adequada execução do serviço, devendo corrigir imediatamente eventuais falhas técnicas que prejudiquem o funcionamento da estrutura disponibilizada durante o evento.

4.4.3. Eventuais problemas relacionados aos equipamentos, operação técnica ou execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá as disposições, obrigações e contraprestações previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, devendo ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem da estrutura audiovisual.

5.1.1. Das Obrigações da Contratada

5.1.1.1. São obrigações da futura contratada:

a) Disponibilizar os equipamentos e recursos técnicos necessários à execução do objeto, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e condições apresentadas em sua proposta;

- b) Realizar a montagem e instalação da estrutura audiovisual em horário previamente definido pelo CRECI/AL, garantindo que todos os equipamentos estejam devidamente posicionados, conectados e testados antes do início do evento;
- c) Realizar testes técnicos prévios, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos de sonorização, projeção e demais recursos necessários à execução das apresentações;
- d) Disponibilizar profissional técnico qualificado para acompanhar e operar a estrutura audiovisual durante toda a realização do evento;
- e) Executar os serviços com qualidade, segurança e observância das condições técnicas necessárias ao adequado funcionamento da estrutura disponibilizada;
- f) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência, falha técnica ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;
- g) Providenciar, sem qualquer ônus adicional ao CRECI/AL, a substituição ou correção de equipamentos, componentes ou recursos técnicos que apresentem falhas durante a execução do evento;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, deslocamento, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- i) Realizar a desmontagem dos equipamentos ao término do evento, concluindo-a em até 2 (duas) horas após o encerramento da programação ou até às 23h00 do mesmo dia, restituindo o espaço utilizado nas mesmas condições em que foi disponibilizado;
- j) Fornecer ao fiscal do contrato todas as informações e esclarecimentos solicitados relacionados à execução dos serviços;
- k) Comunicar previamente ao CRECI/AL qualquer impossibilidade de cumprimento de prazo ou condição estabelecida, apresentando justificativa para análise da Administração;
- l) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do objeto contratado;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CRECI/AL ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles ocasionados por seus empregados, prepostos ou equipamentos utilizados;
- n) Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pelo CRECI/AL;
- o) Efetuar o pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto;
- p) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, informando telefone e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração desses dados;
- q) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

r) Cumprir a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto às normas de segurança do trabalho, reserva legal de cargos e vedação do trabalho infantil, quando aplicável.

5.1.2. Das Obrigações da Contratante

5.1.2.1. São obrigações da futura contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada;
- b) Designar servidor para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Efetuar o pagamento dos valores devidos à contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pela contratada;
- e) Disponibilizar à contratada as informações necessárias relacionadas ao evento, incluindo programação, horários, local de execução e demais orientações indispensáveis à prestação dos serviços;
- f) Proporcionar as condições necessárias para a montagem, instalação, operação e desmontagem da estrutura contratada, observadas as limitações e regras do local de realização do evento;
- g) Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando as medidas corretivas cabíveis.

5.1.3. Da Execução, Acompanhamento e Recebimento dos Serviços

5.1.3.1. Os serviços serão executados no dia **24 de agosto de 2026**, no **Kinoplex – Maceió Shopping**, conforme programação e horários definidos pelo CRECI/AL.

5.1.3.2. A contratada deverá realizar a montagem, instalação e testes dos equipamentos em horário previamente acordado com o CONTRATANTE, garantindo que toda a estrutura audiovisual esteja em pleno funcionamento antes do início do evento.

5.1.3.3. Durante a realização do evento, a contratada deverá manter profissional técnico responsável pela operação e acompanhamento da estrutura audiovisual, prestando suporte imediato sempre que necessário.

5.1.3.4. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante acompanhamento da execução pela fiscalização do contrato, após a disponibilização da estrutura e início da programação do evento.

5.1.3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, incluindo operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos, mediante ateste da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.1.3.6. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

5.1.4. Da Garantia e Assistência Técnica

5.1.4.1. A contratada será integralmente responsável pelo adequado funcionamento dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, devendo providenciar, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, a correção de eventuais falhas técnicas que possam comprometer a realização do evento.

5.1.4.2. Durante toda a execução do evento, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico operacional suficiente para solucionar eventuais ocorrências relacionadas aos equipamentos e à estrutura audiovisual.

5.1.4.3. As disposições relativas à responsabilidade da contratada não afastam suas obrigações legais, civis e administrativas decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, que deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para regularização de eventuais falhas ou irregularidades identificadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O fiscal do contrato deverá comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

6.3. A contratada será responsável por corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos, operação técnica ou demais obrigações assumidas contratualmente.

6.4. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

6.6. As comunicações entre o CONTRATANTE e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para comunicação de informações relacionadas à execução contratual.

6.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas necessárias à adequada execução dos serviços.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou documento equivalente, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta às certidões e documentos exigidos pela legislação aplicável.

6.9. Para fins de pagamento, deverão ser apresentadas, quando aplicáveis, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

7. DA LIQUIDAÇÃO, DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Da Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.2.1. Data de emissão;

7.1.2.2. Dados da contratada e do CONTRATANTE;

7.1.2.3. Descrição dos serviços executados;

7.1.2.4. Período ou data de execução dos serviços;

7.1.2.5. Valor a pagar; e

7.1.2.6. Eventual destaque de retenções tributárias aplicáveis.

7.1.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, mediante ateste do fiscal do contrato, que deverá verificar a realização da montagem, disponibilização dos equipamentos, operação técnica durante o evento e desmontagem da estrutura, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção da pendência, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação aplicável.

7.1.6. Caso seja constatada irregularidade na documentação de regularidade da contratada, esta será notificada para adoção das providências necessárias à regularização, sem prejuízo da análise quanto à continuidade do pagamento referente aos serviços efetivamente executados.

7.1.7. Persistindo a irregularidade ou sendo identificada situação impeditiva, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Do Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela legislação aplicável, contado a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura e da comprovação da regular execução do objeto.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.

7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual ou irregularidade na documentação exigida para pagamento.

7.2.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta comercial da contratada, serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos devidos, conforme legislação vigente.

7.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos pelo referido regime, desde que apresente documentação comprobatória de sua condição tributária.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou conformidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. No caso de atraso no pagamento pelo CRECI/AL, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.7. A cessão de crédito decorrente do presente contrato somente poderá ocorrer mediante prévia análise e autorização do CRECI/AL, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso de contratação no sítio eletrônico oficial do CRECI/AL, pelo prazo estabelecido na regulamentação interna aplicável, tendo como critério de julgamento o **menor preço global**.

8.1.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para execução integral do objeto, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos necessários à contratação, mediante apresentação da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais tipos societários admitidos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores, quando aplicável;

8.2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando existentes.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.3.1. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentos que comprovem experiência ou atuação no fornecimento de serviços de sonorização, projeção, estrutura audiovisual ou operação técnica para eventos, quando solicitado pela Administração.

8.2.4. Declarações

8.2.4.1. O fornecedor deverá apresentar declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.4.2. O fornecedor deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação e que possui condições técnicas e operacionais para execução integral do objeto.

8.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;

8.3.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, quando aplicável;

8.3.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando exigível conforme a natureza da atividade;

8.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.4. Verificação de impedimentos para contratar

8.4.1. Como condição prévia à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais disponíveis, com a finalidade de verificar a existência de eventuais sanções ou impedimentos que impossibilitem a contratação do fornecedor.

8.4.2. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e, quando aplicável, de seus sócios, observadas as disposições legais pertinentes.

8.4.3. Sendo identificada a existência de sanção impeditiva ou situação que inviabilize a contratação, o fornecedor será considerado impedido de contratar com a Administração.

8.4.4. Havendo necessidade de esclarecimentos acerca das informações encontradas, a Administração poderá realizar diligências ou solicitar manifestação do fornecedor antes da decisão quanto à contratação.

8.5. Da análise da documentação

8.5.1. A documentação apresentada pelo fornecedor será analisada pela Administração, que verificará o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais condições necessárias à contratação.

8.5.2. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de complementação de informações, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que não haja alteração da proposta originalmente apresentada.

8.6. Da Comprovação da Capacidade Técnica

8.6.1. O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentos que comprovem experiência na prestação de serviços relacionados à locação de equipamentos de sonorização, projeção, estrutura audiovisual ou operação técnica para eventos, quando solicitado pela Administração.

8.6.2. A comprovação poderá ser realizada por meio de atestados de capacidade técnica, contratos, declarações de execução anterior ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para execução do serviço.

8.6.3. A ausência de comprovação da capacidade técnica exigida ou a identificação de incompatibilidade entre a experiência apresentada e o objeto pretendido poderá ensejar a não contratação do fornecedor, assegurada a possibilidade de diligência para esclarecimentos.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços institucionais ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da prestação dos serviços sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução contratual;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações previstas neste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada em razão do descumprimento das obrigações assumidas, em percentual definido pela Administração conforme a gravidade da conduta, limitada ao percentual máximo de **30% (trinta por cento) do valor contratado**;

c) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos que justifiquem a aplicação da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

9.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRECI/AL à contratada, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

9.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.7. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas em razão de atos praticados durante o procedimento de contratação ou durante a execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente após a execução dos serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e operação técnica, incluindo montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem da estrutura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Caso as obrigações contratuais não sejam cumpridas no prazo estabelecido por motivo não imputável à contratada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a conclusão da execução contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Quando o descumprimento das obrigações decorrer de culpa da contratada:

10.3.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados ao CRECI/AL;

10.3.2. O CRECI/AL poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

10.4. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicável.

10.5. A extinção contratual poderá ocorrer ainda por acordo entre as partes, desde que observados o interesse público e os requisitos legais aplicáveis.

10.6. O termo de extinção, quando necessário, será acompanhado de registro das providências adotadas, incluindo:

10.6.1. A relação dos serviços efetivamente executados;

10.6.2. Os pagamentos realizados e eventualmente pendentes;

10.6.3. As eventuais indenizações, multas ou demais obrigações decorrentes da extinção contratual.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada na seguinte rubrica orçamentária: 6.3.1.3.03.01.001.

12. DA EXPEDIÇÃO

12.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Maceió - AL, em 15 de julho de 2026, por:

José Nunes do Nascimento
Diretor Secretário – CRECI/AL

Emanoel Fireman Camelo
Profissional de Suporte Técnico

